



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de maio de 2022.

Mensagem nº 22/2022

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para remanejamento da programação orçamentária incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2022 por ocorrência de impedimentos de ordem técnica e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 130-A da Lei Orgânica Municipal, lei nº. 681, de 6 de abril de 1.990.

Ressaltamos que, esta propositura visa, sobretudo, autorizar o remanejamento dos recursos referentes às emendas parlamentares impositivas incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei nº 2.061/2021, considerando impedimentos de ordem técnica insuperáveis apurados pelas Secretarias Gestoras.

Assim, os créditos supracitados, na ordem de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) destinados originariamente a atender às emendas impositivas parlamentares de nº 07/2021, 33/2021, 43/2021, 44/2021, 53/2021, 66/2021 e 68/2021, das áreas de Saúde, Assistência Social e Esporte e Lazer e Infraestrutura, serão remanejados em conformidade aos objetos indicados pelo Legislativo Municipal.

✱



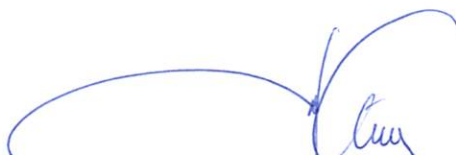


Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a
V.S.^a

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 096/22

DE, DE DE 2022

“Dispõe sobre autorização para remanejamento da programação orçamentária incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2022 por ocorrência de impedimentos de ordem técnica e dá outras providências”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130-A da Lei Orgânica Municipal, lei nº. 681, de 6 de abril de 1.990, fica autorizado o remanejamento das programações orçamentárias incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal na lei orçamentária anual do exercício de 2022 por ocorrência de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Parágrafo Único: As emendas parlamentares individuais de que trata o caput deste artigo são:

I – Nº. 07/2021 “Fomento a parcerias com o 3º setor para ações de proteção e acolhimento à mulher vítima de violência doméstica – SEAS..... R\$ 129.000,00

II - Nº. 33/2021 “Fomento a parcerias com o 3º setor para ações de proteção e acolhimento à mulher vítima de violência doméstica – SEAS..... R\$ 90.000,00

III - Nº. 43/2021 “Fomento a parcerias com o 3º setor para ações de proteção e acolhimento à mulher vítima de violência doméstica – SEAS.....R\$ 30.000,00

IV - Nº. 44/2021 “Repasse terceiro setor – Crianças/Adolescentes vulneráveis – SEAS..... R\$ 28.000,00

V - Nº. 53/2021 “Fomento a parcerias com o 3º setor para ações de proteção e acolhimento à mulher vítima de violência doméstica – SEAS..... R\$ 115.000,00

VI - Nº. 66/2021 “Fomento a parcerias com o 3º setor para ações de proteção e acolhimento à mulher vítima de violência doméstica – SEAS.....R\$ 129.000,00

77



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

VII - N°. 68/2021 "Manutenção da Rua Dr Nilo Peçanha – Canto do Forte – SESURB.....R\$ 59.000,00

Art. 2º. As emendas parlamentares individuais de que trata o artigo 1º desta lei, após remanejadas, passarão a atender os seguintes objetos:

I - Aquisição de equipamentos de videolaparoscopia.....R\$ 129.000,00

II - Aquisição de equipamentos para unidade CEAS MULHER – SESAP.....R\$ 12.000,00

III - Aquisição de equipamentos para P.S. Central (Guilhermina) – SESAP.....R\$ 78.000,00

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as instituições de acolhimento para crianças e adolescentes - SEAS).....R\$ 32.500,00

V - Aquisição de materiais de consumo para atender as instituições de acolhimento para crianças e adolescentes -SEAS.....R\$ 25.500,00

VI - Aquisição de equipamentos de videolaparoscopia - SESAP.....R\$ 115.000,00

VII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro dia PCD - SEAS.....R\$ 40.000,00

VIII - Aquisição de equipamentos para P.S. Central (Guilhermina) – SESAP.....R\$ 79.000,00

IX - Aquisição de materiais de consumo para o Centro Dia PCD - SEAS.....R\$ 10.000,00

X - Aquisição de material esportivo – SEEL.....R\$ 59.000,00

7



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência no orçamento geral do corrente exercício.

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 35.500,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 143.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos.....
de 2022 ano quinquagésimo sexto da emancipação


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA